

EMENDA Nº
(ao PLP 210/2024)

Suprimam-se os incisos III a V do *caput* do art. 2º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A Política de Defesa Nacional expressa os objetivos a serem alcançados com o conjunto de atitudes, medidas e ações do Estado, com ênfase na Expressão Militar, para a defesa do Território Nacional, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas. Desta forma a percepção da sociedade é entendida pela preservação da soberania e a realização dos interesses nacionais, em razão de pressões e ameaças de qualquer natureza. A este sentimento definimos como Segurança Nacional.

As Forças Armadas buscam atingir objetivos que garantam:

- sua capacidade operacional para o alcance do cumprimento de suas missões constitucionais, além de prover a contínua capacidade de dissuasão;
- a priorização de investimentos em Saúde, Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação aplicados a produtos de uso militar e/ou dual, com o objetivo de superar a dependência tecnológica do País;
- a proteção da Amazônia brasileira e sua maior integração com as demais regiões do País;
- a exploração da Antártica somente para fins de pesquisa científica, com a preservação do meio ambiente e sua manutenção como patrimônio da humanidade;
- a busca da manutenção do Atlântico Sul como Zona de Paz e Cooperação; e



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6464530806>

• a busca da regularidade orçamentário-financeira para o Setor de Defesa, adequada ao pleno cumprimento de suas missões constitucionais e à continuidade dos projetos de Defesa.

Na conjuntura fiscal atual com dificuldades de arrecadação e pressão pela execução das despesas previstas na LOA/24, torna-se primordial a manutenção dos recursos disponibilizados às Forças Armadas na LOA e nos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira, para que continuem a cumprir suas missões previstas na Constituição Federal.

Por conseguinte, elenca-se as razões pelas quais é imperioso que, neste contexto, as Forças mantenham a gestão direta dos respectivos Fundos, excluindo-os do pretendido pacote de reajuste fiscal:

a. Garantia da Defesa Nacional

Os Fundos das Forças Armadas têm como finalidade específica o financiamento das atividades essenciais à defesa da soberania nacional, como aquisição de equipamentos, manutenção de bases militares e treinamento. A retirada desses recursos comprometeria diretamente a capacidade operacional das Forças e, consequentemente, a segurança do país.

b. Proteção de Infraestruturas Estratégicas

As Forças Armadas são responsáveis pela proteção de infraestruturas críticas, como hidrelétricas, redes de comunicação e áreas de fronteira. Sem o financiamento adequado, essas atividades ficariam vulneráveis, colocando em risco setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

c. Impacto na Capacidade de Resposta a Desastres

Além de sua função de defesa, as Forças Armadas desempenham um papel crucial na resposta a emergências, como desastres naturais e crises humanitárias. A redução de seus fundos enfraqueceria a capacidade de atuação rápida e eficiente em situações que demandam mobilização de recursos e pessoal especializado.

d. Comprometimento de Parcerias Internacionais



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6464530806>

A manutenção dos Fundos é essencial para cumprir compromissos internacionais, como missões de paz e acordos de cooperação militar. A destinação desses recursos para outras finalidades tende a prejudicar a credibilidade do Brasil junto a parceiros estratégicos.

e. Efeito Desfavorável no Desenvolvimento Tecnológico e Industrial

Os Fundos também impulsionam o desenvolvimento da indústria de defesa nacional, promovendo inovação tecnológica e gerando empregos. Sem esses recursos, projetos estratégicos seriam interrompidos, impactando negativamente a economia e a autonomia tecnológica do País.

f. Contrariedade à Constituição Federal

A destinação de recursos das Forças Armadas para finalidades alheias à defesa pode ser interpretada como uma violação do Artigo 142 da Constituição Federal, que define o papel das Forças Armadas na garantia da soberania e da lei e ordem. Desviar esses recursos enfraqueceria uma instituição essencial à estabilidade nacional.

g. Impacto na Moral das Forças Armadas

Por fim, a retirada dos Fundos impactaria negativamente a moral dos integrantes das Forças Armadas, que enfrentariam dificuldades para cumprir suas missões. A falta de recursos adequados poderia levar à desmotivação do efetivo e à perda de profissionais qualificados.

Esses argumentos reforçam a necessidade de preservar os Fundos das Forças Armadas para garantir que cumpram plenamente suas atribuições constitucionais e estratégicas. Assim, a aprovação desta emenda ao PLC nº 210/2024 permitirá que as Forças Armadas evitem a adoção de soluções de continuidade para as questões orçamentárias anual.

SENADOR HAMILTON MOURÃO



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6464530806>

REPUBLICANOS / RS

Sala das sessões, 19 de dezembro de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6464530806>